LEI Nº 5.358, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.089, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 5.089, de 11 de março de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º – O valor diário do auxílio-alimentação será de R$ 8,00 (oito reais)."***

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo, consignada na Lei Orçamentária Anual, sob o nº 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.46.00.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE MARÇO DE 2012.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal